



PROC. N° 1720/20  
FLS. N° 36  
4

**PLANO DE TRABALHO**  
**Lutas**  
**Cadastro da Entidade**

**ANEXO I**

**Nome Empresarial:** ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE S.B.CAMPO  
**Nome Fantasia:** ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE S.B.CAMPO  
**CNPJ:** 59.149.054/0001-66  
**Endereço:** RUA 28 DE OUTUBRO, 61  
**Bairro:** CENTRO **Município:** São Bernardo do Campo  
**CEP:** 09721-250 **Telefone:** 3531-4366  
**E-mail:** [esporte@associacaoclube.com.br](mailto:esporte@associacaoclube.com.br)  
**Site:** [www.associacaoclube.com.br](http://www.associacaoclube.com.br)

**Local(ais) de Desenvolvimento do Projeto:**

<b>Nome do(os) Ginásios/ Campos/ Quadras:</b>	<b>Dias da Semana</b>	<b>Horário</b>
CREC Baetinha	Segunda a sabado	8:00 as 22:00
Nova Petropolis	Segunda a sabado	8:00 as 17:00
Riacho, Tatetos, Planalto, Alvarenga, outros	segunda a domingo	8:00 as 22:00

**Dados do representante Legal:**

**Nome Completo:** Euclides Valdoski de Ramos  
**RG:** 14.036.141-8 **CPF:** 069.445.988/76  
**Endereço:** Rua Guadalajara, 29  
**Complemento:** **Bairro:** Jd. Palmeiras  
**Município:** São Bernardo do Campo **UF:** SP  
**Telefone:** 99940-9879 **email:** [euclides.ramos@associacaoclube.com.br](mailto:euclides.ramos@associacaoclube.com.br)  
**Cargo:** Presidente **Período do Mandato:** maio/19 a maio/21

**Denominação que a Equipe usará:** São Bernardo / Associação

**DECLARO** estar ciente quanto a necessidade de apresentação das tabelas de competições e jogos que as equipes participarão representando o município, e que todos os materiais esportivos e de divulgação, placas, uniformes e espaços a serem utilizados deverão constar a logomarca do Município de São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, em 30 de janeiro 2020

Representante



**PLANO DE TRABALHO**  
**Lutas**

**Objeto a ser Executado e Metas a Serem Atingidas**

**ANEXO II**

**I - OBJETO**

Tem por objetivo a promoção de atividades de iniciação esportiva, de formação e de aprimoramento do esporte de alto rendimento, por meio de uma gestão financeira compartilhada e do acompanhamento das metas traçadas e seu índice de sucesso e economicidade para o município, implantando, desenvolvendo e realizando a manutenção de Equipes de **Lutas (Karatê, Capoeira, Taekwondo, Kickboxing, Muay Tahy, Jiu Jitsu)**, nas categorias que representarão o Município.

A atuação do Poder Público não se limita ao repasse de recursos, mas envolve permanentemente supervisão, formação, assessoria técnica e esportiva, ações que expressam o compromisso com a qualidade de atendimento aos atletas, assim como fortalecer o relacionamento com setores da sociedade civil.

**II - METAS A SEREM ATINGIDAS E FASES DE EXECUÇÃO**

Promover a divulgação pelos meios de comunicação, em especial pelas redes sociais, da participação em ações realizadas pela entidade, tais como: a) processo seletivo para formação de equipes de base; b) realização de jogos oficiais, amistosos e festivais a serem disputados; c) clínicas esportivas e palestras em unidades do município, incentivando a fomentação da cultura esportiva e objetivando a formação educacional e social entre as crianças e adolescentes.

Acompanhamento técnico dos atletas, a fim de destacar e revelar talentos esportivos que possam representar o município em competições de alto rendimento, em especial os Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior.

Participação das equipes como representantes do município nos Campeonatos promovidos pela Confederação, Federação de Luta conforme planejamento traçado pela Secretaria de Esportes e Lazer

Perspectivas de atletas a serem selecionados:

	<b>Categorias:</b>	<b>Numero de Atletas:</b>
1-	Karatê	800
2-	Jiu Jitsu	150
3-	Taekwondo	150
4-	Kickboxing	20
5-	Capoeira	200
6-	Muay Thay	20

**Observações:**



PROC. N° 1720/20

FLS. N° 38

4

**PLANO DE TRABALHO**  
**Lutas**

**Cronogramas de Execução, Monitoramento e Prestação de Contas**

**ANEXO III**

**I - VIGÊNCIA DO AJUSTE**

Início: 01/01/2020 - Término: 31/12/2020

**II - CRONOGRAMA DE TRANSFERÊNCIAS**

1ª Parcela - 05/02/2020 no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

2ª Parcela - 30/06/2020 no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

**III - ETAPAS OU FASE DE EXECUÇÃO**

- a)- Definição dos atletas em suas respectivas categorias para a formação das equipes;
- b)- Preparação técnica e física;
- c)- Encaminhamento dos documentos dos atletas junto a respectiva Federação e/ou Liga;
- d)- Participação nas competições oficiais e atividades destacadas pela Secretaria de Esporte e Lazer

**IV - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

A Entidade deverá desenvolver e enviar para a Secretaria de Esportes e Lazer relatório mensal das atividades desenvolvidas dentro da modalidade específica, destacando-se a participação em competições e/ou jogos oficiais ou amistosos, quando deverá ser apresentada informações com os resultados e classificação da equipe e quando possível do desempenho individual dos atletas.

A Secretaria de Esportes e Lazer realizará procedimentos de fiscalização da parceria celebrada e poderá realizar visitas "in loco" inclusive, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, destacando para o acompanhamento diário das atividades um supervisor da modalidade, que obrigatoriamente deverá ser servidor efetivo da Pasta.

**V - PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas dos aspectos financeiros, qualitativos e quantitativos, deverá ocorrer trimestralmente, devendo ser apresentada conforme cronograma abaixo:

1º trimestre de 2020: até o 10º dia útil do mês de maio de 2020

2º trimestre de 2020: até o 10º dia útil do mês de setembro de 2020

3º trimestre de 2020: até o 10º dia útil do mês de janeiro de 2021

Para prestação de contas, serão apresentados os documentos de acordo com o aludido Termo de Colaboração, orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e legislação municipal vigente, destacando-se a Lei Federal 13019/14 alterada pela Lei Federal 13204/15

A não observância dos prazos e condições da entrega dos documentos da prestação de contas estabelecidos neste instrumento, resultará na imediata suspensão dos repasses programados até o saneamento total das pendências junto à Secretaria de Esportes e Lazer



PROC. Nº 1720/20  
FLS. Nº 39

**PLANO DE TRABALHO**  
**Lutas**  
**Cadastro do Atleta**

**ANEXO IV**

Nome Completo:

Data de Nascimento:

Idade:

CPF:

RG:

Endereço:

Bairro:

Município:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Estuda?: ( ) sim ( ) não Local:

Trabalha?: ( ) sim ( ) não Profissão:

Modalidade:

Categoria:

Responsável:

Grau Parentesco:

Telefone:

Dados Bancários:

**Das Obrigações do Atleta:** A) Fazer o uso permanente de uniforme determinado e aprovado pela Secretaria de Esportes e Lazer, quando da participação das competições, treinamentos, eventos promocionais e viagens; B) Participar de clinics e sessões sociais quando convocados pela Secretaria de Esportes e Lazer; C) Participar de atividades e campanhas publicitárias quando requeridas pela Secretaria de Esportes e Lazer; D) Seguir uma norma de conduta moral e desportiva compatível com sua condição de exemplo para a juventude de São Bernardo do Campo.

**AUTORIZO**, temporariamente, o licenciamento e o direito de uso de meu nome, apelido, voz e imagem, em favor da Prefeitura de São Bernardo do Campo, em eventos oficiais e extra-oficiais, promocionais, entrevistas e ações sociais-esportivas promovidas pela municipalidade.

A não observância das regras aplicáveis ao atleta poderá a Secretaria de Esportes e Lazer determinar a suspensão e/ou desligamento definitivo do atleta

São Bernardo do Campo, em / / 2020

Assinatura



PROC. N° 1720/20  
FLS. N° 40

**PLANO DE TRABALHO**  
**Lutas**  
**Cadastro da Comissão Técnica**

**ANEXO V**

Nome Completo:

Data de Nascimento:

Idade:

CPF:

RG:

Endereço:

Bairro:

Município:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Estuda?: ( ) sim ( ) não Local:

Trabalha?: ( ) sim ( ) não Profissão:

Modalidade:

Categoria:

Dados Bancários:

**Das Obrigações do Atleta:** A) Fazer o uso permanente de uniforme determinado e aprovado pela Secretaria de Esportes e Lazer, quando da participação das competições, treinamentos, eventos promocionais e viagens; B) Participar de clínicas e sessões sociais quando convocados pela Secretaria de Esportes e Lazer; C) Participar de atividades e campanhas publicitárias quando requeridas pela Secretaria de Esportes e Lazer; D) Seguir uma norma de conduta moral e desportiva compatível com sua condição de exemplo para a juventude de São Bernardo do Campo.

**AUTORIZO**, temporariamente, o licenciamento e o direito de uso de meu nome, apelido, voz e imagem, em favor da Prefeitura de São Bernardo do Campo, em eventos oficiais e extra-oficiais, promocionais, entrevistas e ações sociais-esportivas promovidas pela municipalidade.

A não observância das regras aplicáveis ao atleta poderá a Secretaria de Esportes e Lazer determinar a suspensão e/ou desligamento definitivo do atleta

Estou ciente que membros da Comissão Técnica prestam serviços a entidade, sendo considerados documentos fiscais para comprovação de despesa (NF de Serviço, RPA - recibo de pagamento autônomo ou, caso funcionário registrado respectivo Holerith)

São Bernardo do Campo, em / / 2020

Assinatura



**PLANO DE TRABALHO**  
**Lutas**  
**Das Obrigações**  
**ANEXO VI**

**Das Obrigações do Município**

Para execução do presente Termo de Colaboração, o **MUNICÍPIO** obriga-se a:

- I – Transferir recursos financeiros, a título de contribuição, conforme disposto em legislação vigente, a ENTIDADE para pagamento de despesas autorizadas neste ajuste;
- II – Acompanhar e controlar a execução do presente Termo de ajuste, diretamente ou por delegação de competência;
- III – Disponibilizar instalação(ões) esportivas para desenvolvimento das atividades de treinos e jogos, podendo
- IV – Disponibilizar um(a) Supervisor(a) para a modalidade;

**Das Obrigações da Entidade**

Para execução do presente Termo de ajuste, a **ENTIDADE** obriga-se a:

- I - Cumprir e fazer cumprir as instruções que receber do **MUNICÍPIO** relacionado com as atividades a serem executadas, e garantir o livre acesso de funcionários do sistema de controle interno, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Termo de ajuste, quando em missão de
- II - Encaminhar, com antecedência mínima de dez (10) dias, o regulamento de cada campeonato ao **MUNICÍPIO**, para o cumprimento de suas obrigações necessárias, e os relatórios mensais, trimestrais e anuais das atividades previstas neste ajuste;
- III – Utilizar os recursos deste Termo de ajuste para pagamento de despesas: a) da Federação e Confederação da respectiva modalidade, referentes à filiação, anuidade, semestralidade, mensalidade, inscrição em campeonatos, inscrição inicial de atletas, carteirinhas, súmulas, impressos, arbitragem, etc; b) gastos com transportes rodoviários, aéreos, táxis, combustível, pedágios e estacionamento quando da participação da equipe e/ou atletas em competições que representem o município; c) pagamento de bolsa-auxílio e/ou ajuda de custo aos atletas; d) remuneração da comissão técnica (Técnico, Assistente Técnico, Preparador Físico, Fisioterapeuta e Atendente de Quadra), sendo obrigatório que estes profissionais sejam pessoa jurídica; e) tratamentos médicos e hospitalares, exames laboratoriais e de imagem, medicamentos, materiais fisioterápicos; f) aquisição de materiais esportivos e uniformização atinentes à modalidade; g) alimentação e hospedagem durante o período de preparação e treinamento, e na participação em competições; h) locação de imóvel para alojamento de atletas e pagamento de contas de energia elétrica, água e condomínio; i) despesas de contabilidade, e assessoramento administrativo, esportivo, marketing e imprensa; k) despesas com ensino regular de atletas, e l) manutenção de pequenas montas nos espaços utilizados na prática da modalidade, tais como iluminação, hidráulica, higienização, pinturas, segurança, etc.
- IV – Apresentar ao Município os documentos comprobatórios dos valores do pagamento efetuado na forma prevista na legislação vigente;
- V – Preparação técnica e física dos atletas, observando os padrões esportivos, educacionais e sociais adotados na gestão da Secretaria de Esportes e Lazer;
- VI - Apresentar comissão técnica e demais profissionais que trabalharão por meio deste ajuste, para aprovação da Secretaria de Esportes e Lazer antecedendo o início das atividades:
- VII - Apresentar declaração de atestação de inexistência de atletas profissional como beneficiário de bolsa auxílio.
- VIII - A alocação de logomarcas de patrocinadores nos materiais, espaços e uniformes, deverão ser aprovados pela Secretaria de Esportes e Lazer.



**PLANO DE TRABALHO**  
**Lutas**  
**Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros**

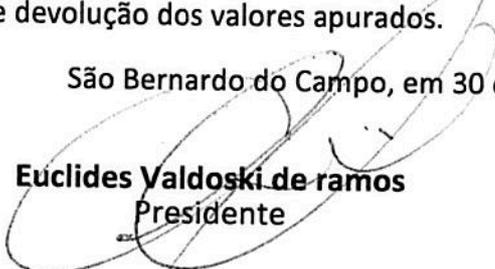
**ANEXO VII**

<b>Valor Total para Despesas:</b>	<b>280.000,00</b>
<b>Descrição das Despesas:</b>	<b>Valor Anual:</b>
1- Rec. Humanos ( <i>Salários, encargos e benefícios</i> )	0,00
2- Rec. Humanos ( <i>Autônomos e Pessoa Jurídica</i> )	230.000,00
3- Medicamentos	0,00
4- Material Médico e Hospitalar	0,00
5- Gêneros Alimentícios	0,00
6- Outros Materiais de Consumo	5.000,00
7- Serviços Médicos	0,00
8- Outros Serviços de Terceiros	40.000,00
9- Locação de Imóveis	0,00
10- Locações Diversas	0,00
11- Utilidades Públicas ( <i>Energia Elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet</i> )	0,00
12- Combustível	0,00
13- Bens e Materiais Permanentes	0,00
14- Obras	4.000,00
15- Despesas Financeiras e Bancárias	1.000,00
16- Outras Despesas	0,00

**ATENÇÃO:** Eventuais alterações nos valores a serem executados no Plano de Trabalho, deverão ser submetidos à Secretária de Esportes e Lazer, para análise e aprovação de forma antecipada a realização da despesa.

A não observância da autorização prévia de eventuais alterações nas despesas previstas, ensejará na glosa destes valores e consequente devolução dos valores apurados.

São Bernardo do Campo, em 30 de janeiro de 2020

  
**Euclides Valdoski de Ramos**  
Presidente

**DE ACORDO:**

  
**Sergio Nani Baffile**  
Supervisor PMSBC

  
**Mauricio Cardozo**  
Diretor SESP.1

**PLANO APROVADO:**

  
**Alex Mognon**  
Secretário de Esportes e Lazer